

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT E JANELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA – CETURB-GV E A EMPRESA ICEBERG INDUSTRIAL LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB-GV**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andar, CEP: 29010 – 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Alex Mariano**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.369.237-99, portador da Carteira de Identidade nº 1.944.649 SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **José Carlos Pereira Moreira**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.295.677-20, portador da Carteira de Identidade nº 248.992 SSP/ES, Diretor de Planejamento, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ICEBERG INDUSTRIAL LTDA ME**, com sede na Rua Manaus, nº 04, Nova Zelândia, Serra, ES, CEP:29.175-707, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.825.806/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Sidney Souza Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Serra/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.991.357-80, portador da Carteira de Identidade nº 840.773 – SSP/ES, que ajustam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT E JANELA**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do **Processo de nº 2667/15** e do **Pregão Eletrônico nº 01/2016**, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 02/02/2016, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO

1.1 - Na forma do presente aditivo fica autorizado o acréscimo de 17,95% (dezessete vírgula noventa e cinco por cento) ao objeto do Contrato, em decorrência do aumento do número de aparelhos de ar condicionado instalados na Ceturb-GV, distribuídos conforme tabela abaixo:



QUANTITATIVOS / MODELOS DOS APARELHOS PARA MANUTENÇÃO - AUMENTO						
ITEM	Descrição	Quantidade		Valores (R\$)		
	CETURB - Terminais	Trimestre	Anual	Unitário	Trimestre	Anual
1	Ar Split 12 000 BTUs	9	36	55,76	501,84	2.007,36
2	Ar Split 18 000 BTUs	04	16	55,76	223,04	892,16
	CETURB - Sede	-	-	-	-	-
3	Ar Split 18 000 BTUs	01	4	55,77	55,77	223,08
	TOTAL	14	56	-	780,65	3.122,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 - Em razão do acréscimo ao objeto previsto na cláusula primeira, no valor de R\$ 3.122,60 (três mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos), o valor total do Contrato passa a ser de **R\$ 20.521,92 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 - A Contratada, em função do presente aditivo, oferece garantia à execução deste Contrato na modalidade de **caução em dinheiro**, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 1.026,10 (mil e vinte e seis reais e dez centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total previsto para o contrato.

3.2 - A Contratante restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.



E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 02 de maio de 2016.


**COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA -
CETURB-GV**


ICEBERG INDUSTRIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Fernando de Azeis Rezende
CPF/MF: 055.397.417-30

2) Nome: Rosane Brioschi Lourenço
CPF/MF: 901.328.747-68

de vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 15.07.2016.

VALOR MENSAL: R\$9.381,90 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos)

Vitória, 02.05.2016

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 70919054.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 233580

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002-S, DE 03 DE MAIO DE 2016

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL - SUPPIN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar nº 372 de 29/06/2006.

RESOLVE:

CONCEDER, averbação de tempo de serviço, ao servidor **SERGIO MUNIZ GIANORDOLI** número funcional 3001512, na forma da

Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações, conforme consta nos autos do processo nº 73541362.

FINALIDADE/PERÍODOS AVERBADOS

- ATS

01/10/2008 A 30/03/2010

26/06/2012 A 22/07/2014

Vitória, 03 de maio de 2016.

SERGIO MUNIZ GIANORDOLI
Diretor Geral

Protocolo 233388

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

Processo nº 72300930
Registro SIGEFES nº 160020

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

CONVENIENTE: Município de Venda Nova do Imigrante.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a Implantação de Sinalização Turística no Município de Venda Nova do Imigrante - ES.

VIGÊNCIA: O presente convênio

Vitória (ES), Quinta-feira, 05 de Maio de 2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

Contratante: Ceturb-GV.

Contratada: Iceberg Industrial Ltda ME.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, higienização e limpeza de aparelhos de ar condicionado, do tipo split e janela.

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 01/2016.

Do acréscimo ao objeto: fica autorizado o acréscimo de 17,95% ao objeto do Contrato, em decorrência do aumento do número de aparelhos de ar condicionado instalados na Ceturb-GV.

Do valor: Em razão do acréscimo ao objeto no valor de R\$ 3.122,60, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 20.521,92.

Processo Ceturb-GV nº: 2667/15.

Vitória, 04 de maio de 2016

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 233438

vigirá a partir da sua assinatura até 01/12/2016.

DO VALOR:
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2369501131578

ELEMENTO DE DESPESA:
334041

Vila Velha, 04 de maio de 2016.

JOSÉ SALES FILHO
Secretário de Estado do Turismo
Protocolo 233326

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV

PORTARIA Nº 009/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Nomear o Sr. João Nunes Loureiro para o Cargo Comissionado de Chefe Regional, a partir da data de publicação desta Portaria.

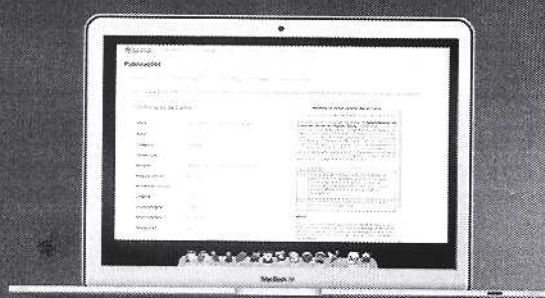
Vitória, 03 de maio de 2016

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Protocolo 233666

Novo Sistema de Publicações IOES.

Do seu computador direto para o Diário Oficial.



Modernidade, segurança e muito mais praticidade.

Imprensa Oficial do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-625 | Tel.: (27) 3636-6929 | www.dio.es.gov.br



